



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 035, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminado:

| Quant. | Função | Horas Semanais | Vencimento Mensal |
|--------|---------------------|----------------|------------------------------|
| 01 | Auxiliar de cozinha | 40 horas | R\$ 1.480,78 + insalubridade |

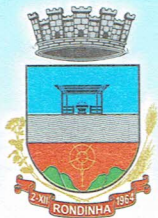
Art. 2º A contratação explícita no artigo 1º, serão pelo prazo de 06 meses, prorrogáveis por igual período, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços à rede municipal de ensino.

Art. 3º O contrato de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 1.677/2002.

Art. 4º Para contratação será utilizado a lista no cadastro reserva de processo seletivo simplificado.

Parágrafo Único - Será concedido reajuste ao contratado, nos mesmos patamares aos que integram o quadro de cargos e funções públicas municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.



ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE COZINHA

ATRIBUIÇÕES:

- a) Executar tarefas auxiliares de cozinha; preparar e servir merendas; Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem de utensílios e equipamentos; Auxiliar na preparação do alimento; Realizar serviço de limpeza nas dependências em geral; Realizar todas as tarefas relacionadas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
b) Específica: Sujeitar-se a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Mínima: Ensino fundamental incompleto;
b) Idade mínima 18 anos completos;
Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para proceder a Contratação Temporária de 01(Uma)Auxiliar de Cozinha para suprir as necessidades das Escolas Municipais.

Salienta-se que a contratação será precedida por Processo Seletivo, a fim de preservar o direito de igualdade e atender as demandas da municipalidade.

Considerando a necessidade de apreciação e urgência, rogamos pela aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, 03 DE AGOSTO DE 2023.



ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

